

16832	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS	299161118-98	151-002	7029	LUZIA CORSINI DEIAVITE	180177918-01	108-006	1012	RAILDA SILVA REGINA DO CARMO SILVA	071821578-88	202-006	35282	VANESSA REGINA POSSANI	315206438-10	
099-002	34855	HAROLDO DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	223004768-00	227-006	37507	LUZIA ROSANA DE TOLEDO KULCSAR	050257878-58	095-002	47028	RAPHAEL DE SOUZA	350576328-41	228-007	50509	VÂNIA APARECIDA DA COSTA	264325168-70
008-002	14695	HELIO FRANÇOZO JÚNIOR	268117648-48	279-001	44127	MAGGAYER GRECCO	370361048-48	187-001	44292	REGIANE DA SILVA	118239708-50	234-001	49939	VANIA ROSA FIGUEIREDO IZIDORO	182868988-26
116-011	15509	HELIO PESSOLATO	049624688-16	232-003	52930	MAICON MONTIZO BATISTA	337394958-04	061-004	18837	REGIANE DOS SANTOS BRAZ	278849918-37	208-002	31800	VERA LÚCIA LEMES GOMES	094687718-14
091-004	76324	HELIO VICENTE VIEIRA DA SILVA	236661188-02	279-007	64662	MAIKOL NASCIMENTO PINTO	384900698-08	195-011	10392	REGIANE MORAES SILVA	103568478-02	266-001	53167	VERIDIANE CHRISTINE MENDES ARREBOLLA	340785448-00
033-003	60822	HÉLLEN CRISTINA SILVA DE AGUIAR INÁCIO	350395608-50	145-001	16310	MANOEL FERREIRA JUNIOR	275179528-54	107-003	11373	REGINA CÉLIA LUZ VIEIRA DE MORAIS	781754708-44	102-004	10345	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA MARTORELLI	062743868-74
214-003	48974	HENCREN GONÇALVES DA SILVA	327614278-31	026-002	260139	MARA CRISTINA DA CUNHA COELHO NEVES GIFONI	098396358-40	271-004	640182	REGINA LUCIA FONSECA VIEIRA	139172098-96	293-001	30993	VINICIUS MIEKUSZ SALGADO DE VASCONCELOS	200900598-83
059-002	6909	HENRICO SARTORI GALANTE	256868168-32	281-003	64876	MARCELO ADRIANO BUGNI	261428358-41	260-001	120132	REGINA MARIA SANCHES DO AMARAL	028615298-30	011-001	21112	VIVIAN KELLY SILVA PERDIGÃO	167685998-52
097-004	58386	HENRIQUE MENDES LUCARELLI	358799880-10	161-003	39252	MARCELO APARECIDO ALONSO GARCIA	349290168-94	245-002	47432	REGINALDO LIMA MOREIRA	161035398-62	165-001	23293	VIVIANE NABOR VESPÚCIO BIS	077873948-11
071-003	59897	HENRIQUE ZAVAREZ BARBOSA	366956218-45	076-006	55635	MARCELO FERREIRA LIMA	135371528-09	203-002	32711	REGINALDO MARCOS MARTINS	273478928-05	076-005	48277	VIVIANE PELAES MERGULHÃO	268232458-40
241-004	49828	HIGOR COSTA GUEDES DA SILVA	389916698-16	142-001	21374	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	199967048-58	181-001	21565	REGINALDO RIBEIRO	199448678-37	285-001	24461	WAGNER APARECIDO PEREIRA	136324768-96
035-002	350127	IEDA APARECIDA DE JESUS COUTO ESTÁCIO	159077148-67	087-005	51565	MARCELO LUCIANO MARSON	302883008-66	012-005	450246	REINALDO DO NASCIMENTO LUCCHESI	119115098-45	245-003	46639	WAGNER GUSMÃO	264326208-56
169-005	48242	IGOR FAGNER DUARTE DA SILVA	035557864-66	080-005	15204	MARCELO LUIZ	158855288-88	016-001	4944	RENATA ALVES DE LIMA BROSCO	182346148-43	115-001	21916	WAGNER JOSÉ DA SILVA	269348278-05
009-002	90050	INÊS DE LOURDES MADUREIRA	252509248-16	199-007	44416	MARCELO LUIZ DA SILVA	148949838-93	274-003	61351	RENATA ALVES DE SOUZA	248826528-46	102-001	59973	WERNER PETER MARCON	332286948-28
262-002	52089	ISABEL CRISTINA SANTOS	299167298-07	154-001	35428	MARCELO PENTEADO DE TOLEDO	285671908-27	028-003	40920	RENATA ALVES DOS SANTOS SANCHES	284680698-50	170-001	21258	WILLIAM LIMA SANTOS	320849808-01
062-008	620102	ISABEL JORGE	110649238-28	012-003	3158	MARCELO PERALLI BROTI	169960698-66	186-001	23691	RENATA CRISTINA GARCIA PRADO	277045968-61	073-001	21045	WILLIAMS PIZOLATO	202728098-70
032-008	43077	ISABELA MAREGA RIGOLIN FUZETO	072810849-60	076-002	1394	MARCELO ROMANO CACERES	151159018-11	041-001	12387	RENATA MACIEL BOTELHO	176631698-08	210-001	31507	WILSON LEITE DA SILVA	287962998-51
091-001	2740	ITAMAR GARCIA MARTINS	745310267-72	054-006	22461	MARCELO VICENTINI	133386738-76	187-002	29526	RENATA MENDES	213723298-70	006-002	5634	WLADIMIR SUZEGAN	027672218-36
018-003	180406	IVONE MARCHI LANETTI RAMOS	069135438-32	289-001	2381	MÁRCIA CRISTINA CORDEIRO TOLEDO DA SILVA	250302178-60	242-003	55949	RENATA NASCIMENTO RIBEIRO	206369798-14	215-005	38681	YAN MARCELO DONIZETI DE PAULA MARTINS	340064878-78
162-002	19436	JAIRO GARCIA	141855838-93	012-006	130802	MÁRCIA DIAS	087883018-93	128-002	61690	RENATA PACHECO DE FREITAS LOBO	183669078-99				
064-004	37300	JANAINA CAMPOS PERES	343402088-84	236-002	42555	MÁRCIA HERCULANO DA SILVEIRA	097953098-97	154-005	39737	RENATO ANTONIO DE SOUZA	147006678-50				
075-004	49712	JARBAS GABRIEL COSTA JUNIOR	016704187-82	226-003	29235	MARCIA LIMA VIEIRA	251158648-78	208-003	41164	RENATO APOLO PRADO	377079388-95				
161-002	71889	JARDEL BELO	286016468-59	019-001	7615	MARCIA MARIA PIRES	175465858-05	224-001	36937	RENATO DE MELO COSTA	076227008-00				
108-007	12372	JEAN CLÁUDIO BALAN	270979058-08	100-001	19544	MARCO ADRIANO BREDARIOL	297832138-57	228-006	57717	RENATO PEREIRA DE ARAUJO	306931168-70				
036-002	360124	JEFERSON ANTONIO ALVES	078728988-08	052-001	47543	MARCIO DIMAS BINI FILHO	381374578-36	202-005	30765	RENATO VICENTE DE PAULA	123782478-85				
159-004	50125	JEFFERSON AKIRA YUKE SANTOS	378089628-13	092-002	920019	MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA	130888388-90	101-006	46130	RENATO WALTER	313367698-90				
230-003	43293	JESSE GONÇALVES FONSECA	298017888-78	255-002	15244	MARCIO ROBERTO GONÇALVES DE VAZI	103865368-13	115-002	5685	RENATO WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA	155028928-40				
104-003	215	JOACIR ROGGE MUGAINI	078780178-08	154-006	32825	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	055143618-29	036-001	6577	RICARDO BARBOSA DE CASTRO	175636878-31				
074-001	740086	JOÃO ALTON LEMOS FERREIRA	045152978-21	254-002	410117	MARCONI AFOINSO LONGO SALVADOR	022507868-60	232-006	66971	RICARDO BARBOSA RODRIGUES	334861418-05				
109-009	47695	JOÃO ANTONIO CHAMPEZAN	229379468-79	065-003	10647	MARCOS ANTONIO ESTREMOTE	277694918-94	248-001	64783	RICARDO DE OLIVEIRA FARIA	202515328-70				
064-008	640147	JOÃO CARLOS ABEL JUNIOR	097379448-03	164-003	43403	MARCOS ANTONIO PALUDETTO	082688858-39	141-005	21159	RICARDO DIAS DE CAMARGO	175282538-12				
142-006	16345	JOÃO EDUARDO FERREIRA	0737308318-25	035-001	350133	MARCOS AUGUSTO CUNHA COUTO ESTÁCIO	121396438-52	191-003	28128	RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA	305081808-56				
090-003	900024	JOÃO ERASMO BERCHOL DA SILVA	015058498-96	057-001	10254	MARCOS DE ANDRADE MARANGONI	167491538-10	066-001	43573	RICARDO GONÇALVES	317486218-31				
234-002	30810	JOÃO FRANCISCO FAVORETO	039217388-30	108-002	13122	MARCOS HENRIQUE CENTURIONE RAMOS	216437578-57	071-001	50308	RICARDO MONTEIRO LIMA	312025568-84				
273-002	39783	JOÃO HENRIQUE DOS ANJOS OLIVEIRA	351627888-99	195-013	64006	MARCOS HENRIQUE SILVA MESQUITA	416247598-90	266-003	35425	RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA	279760188-25				
180-002	47549	JOÃO LOURENÇO DE PAULA E SILVA	334933428-88	017-001	53759	MARCOS MANCIO AFFONSO DE CAMARGO	160189528-31	068-007	42852	RICIERI RAMOS DOS SANTOS	299238358-98				
206-003	38682	JOÃO PAULO PEDREIRA ARCANVOLETO	358014168-62	142-004	27799	MARCOS ROBERTO DE GODOI	140890358-05	243-005	21785	RITA APARECIDA NAVARRO	032565228-74				
135-005	10914	JOAO RICARDO ANDREO	114391888-66	152-001	38058	MARCOS ROBERTO DINIZ	047879308-18	023-005	7638	RITA APARECIDA NUNES DE SOUZA DA LUZ	021859718-59				
214-002	32671	JOÃO RICARDO SÁNCHEZ	323581028-57	070-004	3771	MARCOS ROGERIO PAGAGNOTTI	258433068-79	078-003	4163	RITA LOMBARDE VILELA VITORIANO	098962458-78				
118-006	59141	JOÃO VITOR FERNANDES PEREIRA	400780108-88	195-003	17044	MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO CAMPOS	019722638-89	135-004	56860	ROBERTA RIBEIRO SOARES MOURA PADOAN	137205108-24				
232-005	40323	JOCELY RIBON	159283798-03	282-001	47559	MARGARETE DOS SANTOS	097282048-50	169-001	23557	ROBERTO IBANHEZ	181701288-62				
034-002	33323	JONAS SEVERINO DA SILVA	019019374-19	045-002	42395	MARGARETE MORENO GRIGALEVICIUS	190688828-05	064-006	43224	ROBSON ELIAS BUENO	144304388-18				
056-002	10145	JORGE ALBERTO FRANÇÓIA	123764288-40	090-004	14262	MARIA ANGÉLICA BERCHOL DA SILVA TRAVESSA	274445138-05	231-003	42184	RODRIGO ASSIS DA SILVA	325004348-69				
158-003	53034	JOSÉ ADRIANO DE BARROS	328943518-01	256-002	52587	MARIA APARECIDA BELTRAME	276260628-41	213-008	55266	RODRIGO DANTAS DE ASSIS	218608508-98				
059-003	16917	JOSÉ AUGUSTO FRANCHI COSSI	219557988-93	228-005	36043	MARIA APARECIDA DA SILVA LEME	898546756-53	062-001	3307	RODRIGO DE BARROS PAGANO	195387758-30				
084-003	51110	JOSÉ AUGUSTO SILVA ROCHA	236732088-79	046-001	7981	MARIA DE FÁTIMA LESPINASSI ZENI	082851078-41	098-002	42010	RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS					

execução de programas culturais (exemplos: dança, contação de história, teatro infantil); propostas aplicadas em políticas públicas (exemplos: análise/ apoio em ações previstas em planos diretores municipais, planos de educação, saúde, saneamento básico etc.), entre outros.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá:

I. Fundamentar, contextualizar e delimitar o problema social que será abordado e como as ações propostas irão contribuir para sua solução;

II. Ser classificada quanto à área temática da Extensão Universitária e quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);

III. Ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo a Política Nacional de Extensão Universitária¹ Resolução MEC/CNE/CES no. 07/2018: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho (FORPROEX, 2012)²;

¹ I - Programas; II - Projetos; III - Cursos e oficinas; IV - Eventos; V - Prestação de serviços

²FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus-AM, Maio de 2012.

IV. Apresentar objetivos e metodologias adequados ao desenvolvimento do projeto para alcançá-los em prazo definido, bem como formas de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e indicadores de resultados e de impacto social;

V. Ter, obrigatoriamente, a participação efetiva de estudante(s) de graduação;

VI. Contemplar a participação conjunta de docentes, pesquisadores e discentes da USP, UNICAMP e UNESP;

VII. Destacar como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e, se possível, estudantes de pós-graduação;

VIII. Especificar o papel de cada participante da proposta, destacando-se os indicadores de resultados sociais. A equipe do Projeto de Extensão Universitária, além do(s) docente(s), pesquisadores e estudante(s) da graduação, também poderá contemplar estudantes(s) da pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade;

IX. Preencher todos os itens do formulário do Sistema Apolo, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, o sistema de submissão de propostas em comum;

X. Atender à legislação relacionada e as demais normativas apresentadas neste Edital;

XI. Conter orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens, no limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XII. Conter cronograma de execução, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital.

5. INSCRIÇÃO E COORDENAÇÃO

5.1 Os docentes da UNICAMP e da UNESP deverão fazer um cadastro prévio no Sistema Apolo, através do link "Inscrição edital USP/ UNICamp/ Unesp" localizado na parte pública do sistema. Esse cadastro será posteriormente validado por órgão competente de suas universidades. Somente após esta validação, os docentes receberão acesso ao sistema para realizar o cadastro do projeto.

5.2 Os coordenadores proponentes poderão inscrever no máximo um projeto.

5.3 No caso da USP, os coordenadores deverão, no momento da inscrição, efetuar upload de parecer técnico da Assistência Financeira de sua unidade, em que seja declarada a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.

5.4 Cada projeto deverá ter um docente como coordenador e poderá ter um docente como vice-coordenador, de acordo com a configuração abaixo:

- USP/Unicamp
- USP/Unesp
- Unicamp/Unesp
- USP/Unicamp/Unesp

5.5 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.

5.6 O docente coordenador será o responsável pela gestão do recurso e do seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.9 É vedada a submissão de projetos, para esta chamada, pelos órgãos vinculados às Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

6.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e a Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP definirão uma Comissão de Seleção e de Avaliação, com representantes de cada Universidade, que selecionará os projetos para recebimento dos recursos. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais).

9. CRONOGRAMA*	
Atividades	Período
Publicação do Edital	31 de agosto de 2023
Período de inscrição (submissão) das propostas de Projeto de Extensão Universitária	1º a 24 de setembro de 2023
Avaliação e seleção das propostas	25 de setembro a 20 de outubro de 2023
Divulgação da lista inicial dos projetos selecionados	25 de outubro de 2023
Recursos administrativos	26 a 31 de outubro de 2023
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	A partir de novembro de 2023
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	A partir de novembro de 2023
Transferência do recurso financeiro à unidade do coordenador do projeto	A partir de novembro de 2023
Período de desenvolvimento dos projetos aprovados	Janeiro a dezembro de 2024
Prazo de entrega do Relatório pelo coordenador do projeto	60 dias após o término do projeto
* Sujeito à alteração	

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e excepcionais neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias participantes, com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

ANEXO I

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O processo de avaliação das propostas de Projetos de Extensão Universitária será realizado considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios abaixo.

1. Critérios para enquadramento:

I. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ ou pesquisa;

II. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da USP, UNICAMP ou UNESP e contar com pelo menos um (1) docente de cada universidade;

III. Ter, necessariamente, a participação de discentes da graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados na USP/UNICAMP/UNESP;

IV. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade externa. Observar se a proposta prevê efetivamente a participação da população externa;

V. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade;

6.2 A seleção dos projetos será realizada considerando as orientações e normas constantes neste Edital e os critérios de enquadramento e mérito apresentados no Anexo I.

6.3 A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que não se enquadrem ou descumpram os requisitos do presente Edital.

6.4 A lista inicial dos projetos classificados pelo mérito e selecionados conforme a disponibilidade dos recursos financeiros será divulgada conforme prazo previsto no Cronograma, e será divulgada nos sites da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNESP.

6.5 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo, contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação, junto ao Sistema Apolo, conforme prazo previsto neste Edital.

6.6 Uma Comissão formada pelos Pró-Reitores da PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP e PROEC/ UNESP analisará os recursos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final nos sites das Pró-Reitorias, conforme prazo previsto no Cronograma.

6.7 Recursos sobre projetos não contemplados pela Comissão de Seleção e Avaliação poderão ser aceitos se houver verba remanescente do montante total destinado a este Edital.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos conferidos pelas Pró-Reitorias poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado no projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.

7.2 Os recursos para cada projeto não superarão R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.3 A distribuição de recursos será planejada para cada projeto aprovado em conjunto com as Pró-Reitorias de acordo com as normas vigentes em cada Universidade.

7.4 Os recursos poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, diárias, aquisição de material permanente e outras necessárias à execução do projeto. Não poderá ocorrer pagamento de pessoa física.

7.5 Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: camisetas, canecas, bolsas, etc); pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios, devendo ser respeitado ainda o Decreto Estadual nº 57.554/11.

7.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação vigente e às normas internas da USP, da UNICAMP e da UNESP e a este Edital.

7.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pelas Pró-Reitorias.

7.8 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 7.4 deste Edital.

7.9 Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, ou ainda, se o próprio projeto configurar-se como tal (exemplo: sites, plataformas, aplicativos, livros, folders, produtos etc), o mesmo deverá conter a frase: 'Este projeto foi financiado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP e da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da UNESP', e conter os respectivos logos, acompanhados da indicação "Apoio". Os logos estão disponíveis nos links: https://prceu.usp.br/identidade-visual-da-prceu-usp/ https://www.proec.unicamp.br/paginas/logotipos https://drive.google.com/drive/folders/OAH07W0kx_tanUk9PVA

7.10 O(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária deverá preencher a declaração de cessão de direitos, transmitindo os direitos autorais para a USP, UNESP e UNICAMP, e permitindo sua divulgação em mídias sociais.

7.11 No caso da USP, o repasse orçamentário será efetuado após a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, conforme cronograma estabelecido neste Edital. O repasse será efetuado à unidade ao qual o coordenador do projeto está vinculado.

8. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

8.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os Relatórios Acadêmicos e de Prestações de Contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

8.2 O Relatório Técnico-Acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.

8.3 A Prestação de Contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

8.4 O Relatório Técnico-Acadêmico e a Prestação de Contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

8.5 A não apresentação do Relatório Técnico-Acadêmico e da Prestação de Contas, pelo coordenador do projeto, ou ainda, a sua reprovação, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais PRCEU/ USP, PROEC/ UNICAMP, PROEC/ UNESP, por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do Edital ao qual o projeto estava associado.

9. CRONOGRAMA*	
Atividades	Período
Publicação do Edital	31 de agosto de 2023
Período de inscrição (submissão) das propostas de Projeto de Extensão Universitária	1º a 24 de setembro de 2023
Avaliação e seleção das propostas	25 de setembro a 20 de outubro de 2023
Divulgação da lista inicial dos projetos selecionados	25 de outubro de 2023
Recursos administrativos	26 a 31 de outubro de 2023
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	A partir de novembro de 2023
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	A partir de novembro de 2023
Transferência do recurso financeiro à unidade do coordenador do projeto	A partir de novembro de 2023
Período de desenvolvimento dos projetos aprovados	Janeiro a dezembro de 2024
Prazo de entrega do Relatório pelo coordenador do projeto	60 dias após o término do projeto
* Sujeito à alteração	

VI. Recusar a proposta de outros formatos de ações extensionistas episódicas como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações desenvolvidas junto a outros setores da sociedade.

2. Critérios para avaliação de mérito:

Os pareceristas aplicarão pontuações de zero a cinco a cada um dos campos descritivos abaixo que comporão quatro notas de zero a dez (a cada conjunto de critérios de I a IV) com vistas à classificação final de cada proposta:

I. Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas, considerando:

- a) o impacto social do projeto;
- b) a promoção da interação dialógica entre a Universidade e outros setores da sociedade;
- c) a indissociabilidade do ensino e da pesquisa;
- d) a participação ativa do público (população externa) que lhe proporcione oportunidade de contribuir com seus próprios saberes;
- e) a relevância e interação sociais e sua contribuição para a alteração da realidade social, a popularização da ciência e da tecnologia, a diversidade cultural e a democratização dos saberes;
- f) a articulação da proposta às prioridades locais e/ou municipais, regionais, estaduais, nacional e internacional e sua formulação a partir de consulta e interlocução junto ao público externo;
- g) a organização de um conjunto de ações sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade;

h) a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades;

i) o impacto da relação externa nas reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade;

j) a existência de indicadores claros do alcance dos objetivos, metas e ações.

II. Avaliação da contribuição do projeto para a formação do(a) estudante, considerando:

a) a contribuição para a formação integral do estudante, por meio da imprescindível interação efetiva e ativa com a sociedade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos;

b) a adequação das atividades aos princípios extensionistas; e

c) a coerência entre a efetiva participação do estudante junto ao público e a carga horária dedicada ao projeto.

III. Avaliação textual do projeto, sua coerência e exequibilidade, considerando:

a) a caracterização do problema e sua vinculação às demandas da sociedade;

b) a coerência entre objetivos e a fundamentação teórica e metodológica;

c) a proposição de objetivos compatíveis com o prazo de execução;

d) o nível de exequibilidade;

e) as formas de avaliação e acompanhamento da execução das ações;

f) a adequação do cronograma; e

g) a clareza e apresentação do texto.

IV. Avaliação da equipe, considerando:

a) a inserção e vinculação do projeto na área do fazer acadêmico da equipe, preferencialmente com articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em especial do(s) coordenador(es) do projeto;

b) a preferência em ser uma equipe interdisciplinar, bem como possuir diversidade na sua constituição (graduando(s), pós-graduando(s), pesquisadores servidor(es) técnico-administrativo(s), e parceiro(s) externo(s) à Universidade, levando em consideração as características do projeto e da Unidade/ Campus;

c) a clareza e a explicitação das atribuições de ações efetivas aos membros da equipe.

V. Avaliação do orçamento, considerando:

a) a coerência das solicitações no uso eficaz e exclusivo para desenvolvimento do projeto;

b) a dimensão das atividades programadas e os recursos solicitados; e

c) a exequibilidade do projeto diante do orçamento apreendido.

As propostas serão classificadas a partir da pontuação geral dos itens listados. Em caso de empate na classificação, caberá a escolha do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação, considerando a relevância e impacto social da proposta.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO - PAE

Edital PAE/EEFERP – 1º Semestre de 2024

Comunicado

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo comunica que estão abertas, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10/5/2005, as inscrições para o ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO, referente ao 1º Semestre de 2024 no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 2023, por meio do Sistema Janus (link: www.sistemas.usp.br).

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Universidade de São Paulo, instituído pela Portaria GR 3347, de 9 de fevereiro de 1995, e regulamentado pela Portaria GR 3588, de 10 de maio de 2005, atualizado pela Portaria GR 4391, de 09 de setembro de 2009, destina-se a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas: 1) Preparação Pedagógica e 2) Estágio Supervisionado.

1. A Etapa de Preparação Pedagógica assume diferentes características de acordo com a forma como a Unidade de Ensino a estrutura, podendo ser encontrada em três modalidades:

- a. uma disciplina de Pós-Graduação oferecendo créditos, cujo conteúdo estará voltado para as questões da Universidade e do Ensino Superior;
 - b. conjunto de disciplinas (conferências), com especialistas de uma área, condensadas num tempo menor, tendo como tema as questões do Ensino Superior;
 - c. núcleo de atividades, envolvendo preparo de material didático, discussões de currículo, de ementas de disciplinas e planejamento de cursos, coordenadas por professores.
2. A Etapa de Estágio Supervisionado deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da Universidade, exceto àqueles que são contemplados pela Bolsa Demanda Social da CAPES, cujo regulamento solicita a realização de estágio. O bolsista CAPES docente de ensino superior (Portaria Conjunta CAPES/CNPq 01/2010), que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do Estágio Supervisionado em Docência, exclusivamente, alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão se inscrever, estando sujeitos ao cancelamento da inscrição, caso não concluem ou não sejam aprovados na disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades “Conjunto de Disciplinas” ou “Núcleo de Atividades”, será obrigatória a apresentação de comprovante de conclusão até o dia 20/11/2023, com a declaração de que tal modalidade faz parte das atividades da Etapa de Preparação Pedagógica prevista para o Programa PAE.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP. Os alunos de mestrado/doutorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma disciplina de graduação por semestre. Os créditos correspondentes às atividades deste PAE serão computados na unidade de origem do aluno, mediante apresentação de certificado. Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa. Também não poderão se inscrever os alunos que tenham a data limite para depósito anterior a 31/12/2023.

Para se inscrever os candidatos devem acessar o Sistema Janus, no link PAE \> inscrição \> 1º semestre de 2024 \> Adicionar/Alterar, e preencher o cadastro.

Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho (planejamento das atividades, participação em ações avaliativas e oferecimento de plantão de dúvidas aos alunos), com até 6.000 caracteres e o número USP do Supervisor da disciplina de graduação na qual fará o estágio.

O Plano será elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação em que o estágio será desenvolvido, no qual constarão as atividades e tarefas de responsabilidades do pós-graduando. Ao finalizar a inscrição o candidato assume a concordância com as atividades ali descritas.

Após a realização da inscrição no Sistema Janus, os candidatos deverão solicitar ao orientador e ao supervisor do estágio para avalizarem a inscrição. Para isso, o orientador e/ ou supervisor devem acessar o Sistema Janus\>PAE\> Avaliação de inscrição. Caso pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar até 21/11/2023 a inscrição desse aluno será cancelada.

O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avalizada pelo orientador e seu supervisor, acessando sua inscrição no sistema Janus.

Caso necessário, a Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP poderá convocar o aluno para esclarecimentos adicionais.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados para o Programa deverão assinar o Termo de Compromisso antes do início do estágio e, caso não o façam, terão a inscrição cancelada.

Após a inscrição on-line no Sistema Janus, o aluno deverá entregar, até 21/11/2023, na secretaria ou pelo email: cpg90@usp.br:

- Uma cópia do plano de trabalho inserido no Sistema Janus;
- Ficha do aluno atualizada, impressa do Sistema Janus;
- Declaração comprobatória de que cursou a etapa de preparação pedagógica, somente para as modalidades: “conjunto de conferências” e “núcleo de atividades”;
- Para alunos de mestrado ou doutorado de outras unidades e que fizeram graduação fora da EEFERP, cópia do histórico escolar da graduação onde conste a média ponderada do aluno.

3. Dos Critérios de Seleção:

1) A Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP realizará a seleção dos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência tendo por base os seguintes critérios:

- 1.1 Bolsistas de Demanda Social CAPES da EEFERP;
- 1.2 Alunos do Programa de Pós-Graduação da EEFERP;
- 1.3 Desempenho acadêmico (média de notas/histórico escolar – Ficha do Aluno Janus, sendo considerado A = 100, B = 80 e C = 50);
- 1.4 Análise do plano de trabalho (considerando os três tópicos estruturantes: planejamento das atividades, participação em ações avaliativas e oferecimento de plantão de dúvidas aos alunos) e da ficha de inscrição;
- 1.5 Bolsistas de Demanda Social CAPES de outras Unidades;
- 2) A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal aos estagiários, conforme a classificação e de acordo com a disponibilidade de recursos da Universidade.

3) A Comissão Coordenadora do PAE na EEFERP selecionará, dentre os estagiários aprovados, aqueles que receberão auxílio financeiro da USP, tendo por base os seguintes critérios de classificação:

- 3.1 Ser pós-graduando vinculado ao Programa da EEFERP;
- 3.2 Serão priorizados os alunos que não tem bolsas em detrimento daqueles que possuem auxílio das agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPESP e outras) ou têm vínculo empregatício;
- 3.3 Serão priorizados os alunos que nunca receberam auxílio para participação em Estágio Supervisionado em Docência/ PAE em detrimento daqueles que já o receberam anteriormente;
- 3.4 Plano de Trabalho;
- 3.5 Melhor desempenho acadêmico (ficha do aluno);
- 3.6 Disciplina da graduação, escolhida para o estágio, com maior carga horária.

4) Em caso de empate entre candidatos, será selecionado aquele que tiver maior pontuação nos critérios anteriores por ordem de prioridade.

4.1 Na persistência do empate, a Comissão Coordenadora do PAE poderá utilizar outros critérios de desempate tais como:

- a) O aluno que realizará o estágio em disciplina obrigatória da graduação.
- b) Persistindo o empate, a média do aluno na graduação.

Será permitido o número máximo de até dois estagiários por turma, em cada disciplina.

4. Dos Recursos

Qualquer recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, no Serviço de Pós-Graduação da EEFERP, no prazo máximo de três dias corridos, contados da data de divulgação do resultado.

5. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

6. Do Desenvolvimento do Estágio:

O aluno deverá entregar pessoalmente ou pelo email: cpg90@usp.br o termo de compromisso assinado no Serviço de Pós-Graduação até 31/01/2024, caso não o faça, o estágio será cancelado.

É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussões de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas, ainda que sob sua supervisão.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

A frequência deverá ser registrada mensalmente e entregue no Serviço de Pós-Graduação ou pelo e-mail cpg90@usp.br (consultar secretaria), conforme definido no termo de compromisso, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas.

Até o dia 22/07/2024, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar pessoalmente ou pelo email: cpg90@usp.br, juntamente com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina na qual realizou o estágio.

O estagiário é o responsável pela entrega, tanto do relatório, quanto da ficha de avaliação no Serviço de Pós-Graduação. A conclusão do estágio fica condicionada à entrega da documentação acima citada e dará direito ao certificado após a aprovação desses documentos pela CPG/EEFERP e Comissão Central do PAE.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado de conclusão.